



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 430, DE 25 DE MAIO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e suas alterações; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o Ofício nº 25/2026 – NEAD, de 21 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º Designar Banca de Heteroidentificação e Banca Recursal, abaixo constituídas, para atuarem nas entrevistas dos candidatos do processo seletivo para professores e tutores, referentes aos Editais nº 05/2026 e nº 06/2026, do Curso de Especialização em Gestão Pública – Turma 2026.

Art. 2º A referida Banca de Heteroidentificação tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Luana dos Santos Nogueira Freitas – Presidente;
- b) Ines Socorro Rodrigues Souza;
- c) Renata Fernandes Bezerra de Brito Gomes;
- d) Kesia Valeria da Silva Galdino; e
- e) Maria Luisa Ferreira Gonzaga.

II - Integrantes suplentes:

- a) Fadyla Kessia Rocha de Araujo;
- b) Ana Gabriella Costa Lemos da Silva;
- c) Luiz Gomes da Silva Filho;
- d) Andressa Pamella de Sena Silva; e
- e) Cicera Lyndiane Ferreira Lima.

Art. 3º A referida Banca Recursal tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Kize Arachelli de Lira Silva – Presidente;
- b) Celio Inacio Alves Lopes Junior; e
- c) Ozaias Antonio Batista.

II - Integrantes suplentes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

- a) Cicera Lyndiane Ferreira Lima;
- b) Sileide de Oliveira Ramos; e
- c) Divoene Pereira Cruz Silva.

Art. 4º Cada Banca escolherá entre os seus membros um (a) coordenador (a) e um (a) secretário (a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

